

O testamento de Mor Esteves e despesas com o seu cumprimento – 1452

José Marques

1

Introdução

A repetida dificuldade de escrevermos *in memoriam* de alguém com quem estivemos relacionado, durante muitos anos, verificou-se, mais uma vez, no caso da Dr.^a Maria Assunção Vasconcelos, nossa aluna na Faculdade de Letras do Porto, que, depois, no Arquivo Distrital de Braga, sucessivamente, como funcionária e Directora, sempre nos dispensou as melhores atenções. Para superar a referida dificuldade, apesar do atraso com que o fazemos, devido a motivos que nos transcenderam, contribuiu, decisivamente, o facto de o convite nos ter chegado com a assinatura do saudoso Prof. Doutor Lúcio Craveiro da Silva, a que a cidade, a Universidade do Minho e o próprio Arquivo Distrital, apesar das homenagens que lhe têm prestado, muito continuam a dever-lhe. Acresce que, além das muitas provas de estima dele recebidas, a admiração

por Sua Rev.^a remonta ao longínquo ano lectivo de 1953-1954, sendo aluno do 5.º ano de Humanidades, no Seminário Conciliar de Braga, hoje Faculdade de Teologia, quando ali exerceu, com toda a competência e dedicação, a nobre e delicada missão de orientar espiritualmente esse numeroso curso a que pertencíamos, aí radicando a consideração e estima, que, ao longo da vida, todos conservámos e continuámos a dedicar-lhe. Nestas circunstâncias, não poderíamos declinar o referido convite.

Talvez pareça estranha a escolha do tema desta breve exposição, mas, tratando-se do testamento de uma abastada viúva bracarense, Mor Esteves, e da sua escrupulosa execução pela testamenteira, Branca Eanes¹, sua comadre e auxiliar, durante quarenta anos, segundo revelam estes minuciosos documentos do antigo cartório do convento de Vilar de Frades, conservados no Arquivo Distrital de Braga, fundo organizado sob a orientação arquivística da nossa homenageada, não obstante a eventual delicadeza inerente à sua natureza, pareceu-nos que deveríamos optar pelo seu estudo. Dispúnhamos da fotocópia e da transcrição destes documentos, desde tempos anteriores ao tratamento do referido fundo de Vilar de Frades e da sua integração na secção monástico-conventual, que, tanto quanto nos foi dado observar, passaram despercebido aos investigadores desta temática, mais atraídos por períodos de crise, nomeadamente, a partir dos finais de 1348 – ano da eclosão, entre nós, do trágico fenómeno da Peste Negra –, e pelas últimas vontades dos capitulares e até de alguns arcebispos, reunidas em códices deste mesmo Arquivo Distrital.

Revelando-o, agora, além das preocupações da testamenteira com a organização dos sufrágios pela testadora e pelo marido, Álvaro Afonso, já falecido, poderemos acompanhar um conjunto de práticas, relativas aos funerais, aos dias destinados aos sufrágios, à celebração das *obradas*, ao longo do ano, bem como os costumes que as acompanhavam, sendo possível, ainda, vislumbrar aspectos de natureza económica e da vida doméstica, nos meados do século XV, que teremos ocasião de assinalar.

2 Testamentos e morte na historiografia portuguesa recente

É conhecida a atenção prestada, nas últimas décadas, pelos historiadores estrangeiros e também por alguns portugueses aos temas da morte e com ela relacionados, emergindo, naturalmente, o conhecido Philippe Ariès que, entre outros estudos, com os apresentados no *Essais sur l'histoire de la morte en Occident du Moyen Age à nos jours*², além da quantidade e qualidade das informações aí reunidas, oferece inúmeras sugestões metodológicas a quem pretender enveredar por estudos sobre esta temática, deixando, ao mesmo tempo, a certeza da pertinência e legitimidade das interrogações que se poderão colocar à documentação desta natureza. É certo que o facto de este autor, tal como muitos outros, apesar de trabalharem com abundantes, variados e volumosos núcleos documentais, por vezes, sentirem dificuldade em avançar conclusões peremptórias, nos obriga a termos consciência das limitações deste pequeno estudo, cujo mérito não irá muito além da intenção de homenagearmos a memória da Dr.^a Maria Assunção Vasconcelos, a cuja guarda estiveram estes documentos, durante muito tempo, e de tornarmos acessíveis mais estas interessantes fontes documentais.

Embora sem ter desencadeado um entusiasmo significativo, a historiografia portuguesa da segunda metade do século XX sobre a Idade Média, foi sensível aos ecos da história das mentalidades, tão divulgada pela corrente da *nova história*, e não ficou à margem do interesse despertado pelos estudos sobre a *morte* e dos testamentos, como fontes específicas e privilegiadas para o aprofundamento desta temática, fenómeno que, em geral, para maior garantia do seu cumprimento, implicava a fixação da última vontade do testador(a), perante o notário.

Neste aspecto, é justo começar por salientar o interesse e a importância do capítulo sobre *A Morte*, elaborado com recurso a diversas fontes, com que Oliveira Marques encerrou *A Sociedade Medieval Portuguesa*³, cuja primeira edição remonta a 1964, sendo, por isso, pioneiro em relação aos estudos que a seguir se indicam, que já beneficiaram de bibliografia, inexistente em décadas anteriores.

Feitas estas observações, impõe-se recordar o estudo modelar de Humberto Baquero Moreno sobre *Um testamento concebido durante a Peste Negra*⁴, incidindo sobre esta mesma temática, uma dúzia de anos depois, o de Maria Helena da Cruz Coelho *Um testamento redigido em Coimbra no tempo da Peste Negra*⁵. O interesse pelos testamentos não se esgotou com os dois acima referidos, tendo nós próprio publicado os dos arcebispos de Braga D. Fernando da Guerra⁶ e D. Lourenço Vicente⁷, e Maria da Conceição Falcão tratado os do Cónego Vimaranense, Pedro Afonso⁸.

Não sendo este o momento adequado para inventariar as repetidas incidências das pestes anteriores e posteriores à referida Peste Negra, de 1348, que devastou toda a Europa, não poderemos esquecer a obra de Mário da Costa Roque que permite ter uma visão de conjunto, bem como dos meios a que se podia e devia recorrer para tentar minorar os seus efeitos⁹.

A preocupação de sublinhar a importância dos testamentos, como fontes da maior importância para o estudo desta temática e o facto de a sua utilização ter encontrado acolhimento entre os medievalistas portugueses não deixam espaço para outras considerações que, inevitavelmente, nos afastariam do mero objectivo de cariz introdutório à análise que nos propomos fazer do documento anunciado e do subsequente auto notarial da sua execução. Mesmo assim, sem carácter de exaustividade, apraz-nos registar que, a partir deste tipo de fontes, surgiram também alguns estudos sobre a morte, que vamos mencionar, convindo esclarecer que, mesmo conservando-se alguns deles ainda inéditos, se encontram disponíveis nas bibliotecas da Faculdades onde foram apresentados. De entre eles, começamos por referir o que, em 1988, Maria Teresa Nobre Veloso apresentou, como tese complementar, nas provas de doutoramento, intitulado *A morte nos testamentos dos clérigos bracarense do século XIII*¹⁰; doze anos depois, com maior amplitude no tempo e no espaço, surgiu a dissertação de mestrado de Hermínia Vilar, apresentada na Universidade Nova de Lisboa, embora só publicada posteriormente, com o título *A vivência da morte no Portugal medieval. A Estremadura portuguesa (1330-1500)*¹¹, nela esclarecendo, logo de início, entre os motivos da sua opção, que se decidiu «pelo uso, quase que exclusivo, dos *registos testamentários* e de *doação* fizemo-lo cientes de que este tipo de fontes pela sua semelhança [...] permitiam um tratamento na longa duração»¹², como tinham feito os conhecidos

mestres franceses e europeus. O problema da morte foi também tema de um colóquio, cujos resultados, ampliados, estão disponíveis nos treze capítulos da obra *O reino dos mortos na Idade Média Peninsular*, dirigida por José Matoso¹³, sabendo-se que, em relação ao clero, em Braga, voltou a ser tratado, desta vez, por Elisa da Costa Carvalho, em *A morte do alto clero bracarense (séculos XII a XV)*¹⁴, e, anos mais tarde, por Ana Maria Rodrigues, na lição de agregação proferida na Universidade do Minho, no dia 14 de Junho de 2002, e posteriormente publicada na revista *Cadernos do Noroeste*¹⁵, ficando-nos a certeza de que se trata de tema ainda não esgotado. Este tema foi também abordado por Maria de Lurdes Rosa, que construiu a sua tese de doutoramento em torno do problema d'As *almas herdeiras*¹⁶, com os principais aspectos que lhe estão subjacentes.

O que aqui fica não passa de amostras de alguns estudos sobre testamentos medievais, em que fixámos a nossa atenção pela conexão que têm com a morte, e sobre ela, apreciada, essencialmente, a partir destas e de outras fontes, para, de algum modo, integrarmos o testamento de Mor Esteves, redigido e executado em 1452, que vamos acompanhar, impondo-se, entretanto, observar que os testamentos são muito mais numerosos para os tempos modernos, mas não está no nosso horizonte fazer-lhes aqui qualquer referência.

3

O testamento de Mor Esteves

Este interessante testamento passou despercebido nos estudos sobre a morte de clérigos bracarenses, não só porque, tratando-se de uma leiga, não se integrava no âmbito dos estudos em causa, mas também porque se encontra num grosso volume do antigo cartório dos Cónegos Regulares de Vilar de Frades, mais tarde conhecidos, de forma abreviada, por *Lóios*, designação utilizada também para identificar a documentação das comunidades desta congregação, conservada neste importante Arquivo, e encontra-se sob a cota arquivística: L(óios), n.º 14 – que substituiu o anterior n.º 12 –, fls. 41-46. De forma mais

rigorosa, devemos informar que se trata de dois documentos notariais e não apenas de um, sendo o primeiro constituído pelo testamento propriamente dito e o segundo pelo auto notarial correspondente ao registo minucioso de todos os aspectos inerentes à execução da última vontade da testadora e das verbas movimentadas no cumprimento das necessárias formalidades, pelo que podemos, proceder às respectivas exposições em alíneas ou pontos autónomos.

Não vamos deter-nos na análise e características externas destes dois actos notariais, saídos das mãos do tabelião régio da cidade de Braga, Vicente Martins, parecendo redundante observar que esta circunstância é absolutamente normal, pois, desde 1402 até 1472, a cidade de Braga e seu termo não eram senhorio eclesiástico, porque a jurisdição cível e crime, económica e militar, concedida ao arcebispo D. Maurício Burdino, pelos Condes Portucalenses, D. Henrique e D. Teresa, em 1112, tinha sido transferida para a Coroa, mercê do contrato celebrado por D. João I com o arcebispo D. Martinho Pires da Charneca, em 1402, só voltando a ser devolvida aos prelados bracarenses, praticamente, por imposição de D. Afonso V, em 1472.

O testamento foi feito, em 21 de Fevereiro de 1452, e nele ficou expresso que a testadora, Mor Esteves, viúva de Álvaro Afonso, albardeiro de profissão, «*jazia doente*», nas suas casas da Rua Nova, da cidade de Braga, onde se deslocou o tabelião Vicente Martins, para recolher e dar fé do que ela dispunha como última vontade, que, mais à frente, sintetizamos. A data da morte da testadora não ficou registada, mas não é difícil deduzir que ocorreu pouco depois, no máximo, no dia seguinte – 22, pois, em 23 de Fevereiro, realizou-se o seu funeral, tendo sido sepultada, no claustro da Sé, como tinha determinado no testamento.

O mesmo tabelião régio, Vicente Martins, que em 21 de Outubro desse mesmo ano de 1452, datou e subscreveu o auto notarial, relativo às despesas e outras contas, inerentes à execução do mencionado testamento, a que Branca Eanes deu pleno cumprimento, iniciou-o, precisamente, com as despesas do funeral de Mor Esteves, realizado, em 23 de Fevereiro de 1452, dois dias depois de ter sido lavrado o testamento, objecto do nosso estudo.

Como acima observámos, o facto de se tratar de dois documentos notariais permite analisar, separadamente, as cláusulas testamentárias e as despesas com a sua execução, como passamos a fazer.

3.1

Cláusulas testamentárias

Atendendo a que os elementos disponíveis quanto à identificação, estado civil e residência da testadora, Mor Esteves, bem como as circunstâncias em que se dispôs a manifestar a sua última vontade já foram mencionados, dado ainda que os dois documentos são publicados em apêndice, basta apresentar aqui o essencial das cláusulas testamentárias.

Como é habitual, a testadora começou por ditar as disposições relativas à sua sepultura – que devia ser no claustro da Sé de Braga –, aos sufrágios e ao modo como deveriam ser cumpridos, não só no dia do funeral, mas também nos primeiro, terceiro, nono e trigésimo dias posteriores e ao completar-se o aniversário do falecimento, devendo, além disso, ser feitas, semanalmente, às quartas e sextas feiras, as *obradas* ou ofertas determinadas.

O funeral, com a participação dos Clérigos do Coro, isto é, da Coraria da Sé, devia constar do canto das horas canónicas e de uma missa cantada. No cortejo fúnebre, à frente do féretro, deviam ir as portadoras de dez obradas (*ofertas*), cada uma integrada por duas pescadas, dois reais de pão, três canadas (*seis litros*) de vinho e cada uma com sua *toalha*¹⁷ (*senhos estendaees*). No primeiro dia após o funeral, os mesmos Clérigos do Coro, deveriam celebrar dez missas rezadas, devendo-se tocar também os sinos da Sé, constando do registo das despesas o valor do estipêndio a dar a cada celebrante. No terceiro dia, segundo o teor do testamento, deveriam celebrar doze missas em honra dos doze Apóstolos. Por sua vez, no nono e trigésimo dias e no do aniversário, queria que lhe celebrassem «*outras tanta missas e obradas*». Pela sequência em que aparece esta determinação, seria legítimo interpretar que se tratava de doze missas, em cada um destes dias, mas cotejando esta disposição com o registo das despesas da execução testamentária, verifica-se que foram celebradas apenas dez missas, em cada um desses dias.

Quanto às missas do terceiro dia, de acordo com o teor e a interpretação que acabamos de fazer dessa cláusula, é evidente que deveriam ser doze, mas, na realidade, foram celebradas apenas dez, como o notário registou, na nota de despesa, sendo evidente, num dos registos, a correcção do número romano

de XII para X. Em contrapartida, foi repetida a celebração das dez missas do terceiro dia, tendo o notário justificado o facto e a despesa correspondente, escrevendo «*porque disserom a Branca Annes que asy falara com ella a dicta Moor Estevez que as fizesse dizer outra vez*», sendo o total do estipêndio de cem reais, ou seja, dez reais por cada missa, não tendo sido explicado o motivo da redução de doze para dez as missas em honra dos Apóstolos.

Ainda no quadro dos sufrágios, Mor Esteves deixou ao seu pároco, Fernando Gonçalves, a quantia de cem reais brancos, esclarecendo que era «*por falhas*».

Feitas estas determinações maiores quanto aos sufrágios de que deveria beneficiar durante o primeiro ano, após a sua morte, Mor Esteves decidiu compensar Branca Eanes, sua comadre e, agora, testamenteira, por todos os serviços por ela prestados, durante quarenta anos, a si e ao seu marido, Álvaro Afonso, já falecido. A compensação consistia na doação das casas em que Mor Esteves morava, na Rua Nova, que, à sua morte, passariam a ser, sem qualquer reserva, da dedicada comadre Branca Anes, esclarecendo que, se por qualquer circunstância inesperada, algum herdeiro pretendesse perturbá-la na sua posse, teria de lhe pagar, na íntegra, não só o valor das casas, mas também o serviço por ela prestado, durante quarenta anos, que nunca lhe tinha sido pago: — «*que entom manda que elle pague aa dicta Branca Annes por o sobredito serviço dez mill reaes brancos que bem valem e mais o serviço que lhes asy fez a ela e ao dicto seu marido nos dictos R^{ta} annos por a quall serventia nunca fora paga*». De seguida, acrescentou uma nova justificação desta doação, afirmando que «*por descarregar sua alma e do dicto Álvaro Afonso seu marido lhe leixava as dictas casas como sobre dicto he*», conferindo ao acto de justiça uma clara dimensão espiritual, mais compreensível, quando se aproximava a hora de prestar contas a Deus do modo como viveu o tempo por Ele concedido.

Nas disposições relativas aos bens materiais que Mor Esteves possuía, além das preocupações de reparar o que as exigências da justiça impunham, está bem patente a renovada intenção de aumentar os títulos de sufrágio, como facilmente se detecta em diversas disposições destas cláusulas. Assim acontece na determinação de mandar vender as casas, sitas na Rua Verde: uma, em que morava o almocreve Gonçalo Galego, outra, em que vivia Margarida,

viúva de Vasqueiro, e ainda um palheiro, que trazia aforado o carnicheiro Gonçalo Gordo, sendo o produto destas vendas destinado a missas cantadas, esmolas a pobres e à celebração de trintários por sua alma e de seu marido, segundo o critério da testamenteira, a única pessoa a quem se pode aplicar a expressão «segundo virem».

Além destas duas casas e do palheiro que mandou vender, Mor Esteves tinha emprazada uma casa dos Clérigos do Coro da Sé e da Confraria de Santa Maria de Rocamador, esclarecendo que aí morava o genro de Vasco Gonçalves, carpinteiro. Por ela pagava, anualmente, quatro maravedis aos Clérigos do Coro da Sé e quarenta soldos à Confraria de Santa Maria de Rocamador, valores que nos permitem estimar que à Coraria da Sé pertenciam, sensivelmente, três quartas partes desta casa, sendo a outra uma quarta parte de Santa Maria de Rocamador. A leitura desta cláusula permite concluir que Mor Esteves tinha a casa emprazada em *três vidas*, mas quem estava a beneficiar dela, temporariamente, como *segunda vida* deste prazo, era o referido Vasco Gonçalves, pois, como terceira vida ou *pessoa*, deste prazo, Mor Esteves designou Beatriz Eanes, sua afilhada, filha de João Vaz de Bastuço, casada com Pedro Álvares, sapateiro, garantindo-lhes, assim, durante uma vida, a posse de uma casa, em que poderiam viver.

Do que fica dito e a seguir se comprova, podemos concluir que o casal constituído por Álvaro Afonso e Mor Esteves não tinha filhos e os seus consanguíneos não parece terem-lhe merecido atenções significativas. Com efeito, ao sobrinho Vasco Anes deixou apenas dois travesseiros (*cabeçaees*), já usados, uma manta de Castela, também já usada, e meio marco de prata, adiantando que «*se mais quiser que o nom aja*», afirmação que não deixa de ser expressiva, tanto mais que excluiu da sua herança todos os parentes e familiares, cada um dos quais não poderia receber dos seus bens mais do que cinco soldos, se os quisesse: – «*pera que ouve por apartados de todos seus beens todo seu divedo e parentes e geraçom que nom possom mais aver em seus beens que V. V. soldos cada huum se os quiserem aver*».

Na distribuição dos seus bens móveis, contemplou a albergaria da Rua Nova com um *almadraque*, isto é, colchão, eventualmente, de penas, um travesseiro (*cabeçall*) e uma coberta de burel, já usada, ordenando, ainda, que a sua aljuba

azul e outros bens que estivessem em casa fossem vendidos, cabendo à testamenteira empregar o valor obtido no que julgasse mais conveniente. Por fim, determinou que o produto da venda de alguns móveis, roupas de cama e peças da sua baixela, acrescido de dois marcos de prata, se destinava ao pagamento das despesas com a execução do seu testamento, reiterando que esta era a sua última vontade, com exclusão absoluta de qualquer outra manifestação de vontade que, eventualmente, tivesse feito.

O conteúdo deste testamento, em alguns aspectos extremamente conciso, conhecer-se-á melhor através do auto notarial, relativo à sua execução, que vamos apreciar, nas suas linhas gerais, na certeza de que não dispensará a sua leitura integral por quem desejar ter um conhecimento mais exacto do recheio da casa da morada da testadora e dos trâmites inerentes à execução da sua última vontade.

3.2

Despesas com o seu cumprimento

Neste segundo ponto da análise do testamento de Mor Esteves, além das despesas decorrentes do cumprimento das suas cláusulas, deparámos também com as verbas provenientes da venda de alguns bens móveis e imóveis, de que o auto notarial, já várias vezes referido, dá minuciosa notícia. Esta observação visa esclarecer que o presente subtítulo tem de se entender num sentido bastante amplo para englobar todas as despesas inerentes à execução deste testamento, incluindo as despesas com o funeral e com os sufrágios, determinados pela testadora, a gestão das verbas existentes em numerário ou provenientes de vendas, as doações e as despesas imprevistas, que a testamenteira, no exercício das suas funções, teve de fazer.

O conhecimento pormenorizado da complexa realidade a que acabamos de nos referir exige que se proceda à leitura do auto notarial do cumprimento da última vontade de Mor Esteves, cujo duplo interesse no âmbito do estudo da história da mulher, tão em voga na actualidade, vale a pena sublinhar, não só porque a testadora era uma abastada viúva bracarense, socialmente inserida

na classe dos mesterais, mas também pelo facto de a testamenteira, Branca Eanes, embora a ela ligada por laços de parentesco de afinidade, ser apresentada numa situação de dependência e ao serviço da primeira.

Vincada a necessidade da leitura integral do referido auto notarial pelos múltiplos aspectos que só assim melhor se captarão, depois de sobre ele termos reflectido, optámos por apresentar, em diversas rubricas, as sínteses das despesas feitas no cumprimento do que em cada uma delas se impunha fazer, chamando, ao mesmo tempo, a atenção para os aspectos considerados mais importantes. Surgirão, assim, dois grupos de rubricas: um, relativo às despesas efectuadas com a celebração dos sufrágios determinados pela testadora, que teremos de subdividir para salientarmos as despesas com o funeral e as inerentes às dos vários dias e do ano, acima mencionados; outro, destinado a revelar o resultado global das vendas de bens imóveis e móveis e como essas verbas foram despendidas, sem esquecermos o pagamento de impostos a que Mor Esteves estava obrigada, as doações feitas como esmolmas mais avultadas para casamentos, a doentes, a deficientes e a diversos pobres.

O resumo final do valor destas parcelas confirmar-nos-á na convicção de que a testadora, não pertencia à nobreza, mas pelo marido, Álvaro Afonso, já defunto, em vida, ligado ao mundo dos transportes, como albardeiro, situava-se na classe média mesteiral.

Passando à apresentação do primeiro grupo de rubricas, relativas ao cumprimento dos sufrágios prescritos no testamento, podemos afirmar que as celebrações litúrgicas do funeral, que incluíram o canto das respectivas horas canónicas e a missa oficiada, isto é, cantada e acolitada por diácono e subdiácono, funções, geralmente, exercidas por sacerdotes, importaram — 80 reais.

Mais dispendiosos ficaram os preparativos do funeral, pois foi necessário comprar vinte pescadas para as obradas descritas no testamento, pão, sessenta litros de vinho, cera, abrir a sepultura, tocar os sinos e a campainha, levar as obradas, reconduzir da igreja para casa roupa não especificada e assegurar a alimentação para as pessoas que prestaram serviço no dia da morte e assistiram ao velório, ascendendo a despesa, no conjunto, a — 335 reais.

No dia seguinte ao funeral, foram celebrada as dez missas rezadas, isto é, não cantadas, com o estipêndio global de — 80 reais.

No terceiro dia, em vez das doze missas, inicialmente pedidas, sabemos que foram celebradas apenas dez e que a celebração foi repetida, ascendendo a despesa total a — 200 reais.

No nono dia, além das dez missas, no total de — 80 reais, com as obradas e outros encargos gastaram-se mais — 297 reais.

Pela celebração das dez missas do trigésimo dia, pagou-se o estipêndio global de — 80 reais, e com a preparação das obradas, idênticas às anteriores, transporte das mesmas para a igreja e alimentação das pessoas que prestaram este serviço houve uma despesa de — 317 reais.

A celebração dos sufrágios do *aniversário* — também ditos do ano —, realizaram-se, com essa intenção, em 31 de Outubro de 1452, muito antes, portanto, da passagem do ano cronológico sobre a data da morte da testadora.

No aspecto litúrgico, cumpriu-se, então, a celebração das dez missas, como nos dias precedentes, com o estipêndio de — 82 reais.

Em relação às obradas do *aniversário*, houve algumas alterações, com a substituição das tradicionais pescadas por carneiros, com o mesmo valor total, e reduziu-se a porção de vinho a metade, isto é, a trinta litros, houve toque dos sinos, bem como outros serviços, inclusive a intervenção do *pregoeiro* para anunciar uma venda, com o que o valor dos preparativos para a celebração do sufrágio anual ascendeu a — 298 reais.

Por ocasião deste *aniversário* antecipado — o que se compreende, porque a testamenteira pretendia dar por terminada esta função —, ficaram registadas, a título de sufrágio, algumas doações, nomeadamente, ao pároco ou abade, Fernando Gonçalves, no valor de 100 reais, e outras a pobres, merecendo referência particular a oferta, por esmola, de quatro varas (4,4^m) de “Ilhandra”, certamente, “Irlanda”, a uma tal Irene, medida que sugere tratar-se de pano para um vestido, tudo no valor de — 276 reais.

Verifica-se, assim, que a celebração do *aniversário* da morte de Mor Esteves ultrapassou, largamente, as despesas dos sufrágios realizados nos dias anteriores.

Além destes sufrágios e esmolas anteriores, tendo presente o pensamento bíblico de que tal como a *água apaga o fogo, assim a esmola apaga o pecado*¹⁸,

a testamenteira acrescentou ainda as obras ou esmolas feitas aos pobres, por amor de Deus, por alma da mesma finada, durante as quartas e sextas-feiras do ano, no valor de — 130 reais, constando do auto notarial mais duas rubricas, relativas ao pagamento de pão, vinho e cera para as *obras* anuais, que atingiram — 300 reais.

Procedendo, em jeito de síntese, ao cômputo destas parcelas, ficamos a saber que nas setenta missas celebradas nos dias de sufrágio por alma de Mor Esteves, a que foram acrescentadas mais cinco missas com o estipêndio total de 40 reais, a comadre e testamenteira, Branca Eanes, despendeu 642 reais; e com as obras e serviços diversos, inerentes ao cumprimento dos sufrágios estipulados no testamento, doações e esmolas despendeu 1 247 reais, verbas que, em conjunto, permitem fixar em 1 889 reais as despesas feitas com o cumprimento do *bem de alma* determinado pela testadora.

3.3

Inventário dos bens

Apresentámos, nas páginas anteriores, as despesas efectuadas com o funeral e os sufrágios de Mor Esteves, mas deveremos perguntar: – Onde veio o dinheiro utilizado nos pagamentos acima referidos?

Como ficou expresso no testamento, apesar de ter doado as casas da morada a Branca Eanes, dispôs também que fossem vendidos os móveis que aí se encontrassem, permitindo-nos a leitura do documento notarial, já diversas vezes referido, penetrar dentro da sua casa e conhecer os móveis aí existentes, vários tipos de roupas pessoais e de cama, utensílios de cozinha, algumas peças da baixela e até verificar o quantitativo monetário, disponível à data da morte.

Convém, por isso, além dos 180 reais brancos, em numerário, apresentar o montante do valor das vendas dos diversos bens constantes do inventário elaborado pela testamenteira e descrito pelo tabelião bracarense, Vicente Martins. À semelhança do que fizemos anteriormente, dado que a descrição individual consta do segundo documento publicado em apêndice, aglutinaremos

em cada uma das várias rubricas o valor dos objectos ou peças semelhantes ou afins, apresentando, no final, a indicação do montante a que chegarmos, após a soma dos valores constantes das seguintes alíneas:

– Venda de duas casas e de um palheiro	1 250 reais
– de duas taças de prata dourada, no valor de dois marcos de prata	2 000 reais
– de 3 mesas, 2 bancos, 1 armário e 1 arca velha	155 reais
– de 1 aljuba ¹² azul com 21 botões de prata dourada	700 reais
– de 6 peças da baixela de estanho.....	150 reais
– de 2 talhadores (<i>cutelos</i>) e 2 escudelas (<i>tigelas</i>) de pau.....	5 reais
– do trem de cozinha: 1 sertã, 1 espeto de ferro, 1 colher de ferro e 1 <i>rapadoira</i> (raspador, férrea)	15 reais
– de 1 manta de Aragão, outra de Flandres, 1 reposteiro muito velho e 1 coberta de burel usada	185 reais
– de 1 <i>cócedra</i> (colchão ou enxerga) velha, usada.....	100 reais
– de <i>mantéis</i> ²⁰ grandes e pequenos.....	50 reais
– de 2 <i>canistéis</i> ²¹ grandes e 2 pequenos	53 reais
– de 1 <i>abotuadura</i> (isto é, conjunto ou jogo de botões)	500 reais
(Valor total das vendas)	5 343 reais

Face a este resultado, verifica-se que a testadora deixou bens no valor superior às despesas feitas com o cumprimento da sua última vontade, quanto aos sufrágios, que não ultrapassaram os 1 889 reais, havendo, ainda, margem suficiente para fazer mais alguns pagamentos que legalmente se impunham, cumprir doações expressas no testamento ou que a testamenteira, dentro das suas competências, decidisse fazer.

Assim, entre os pagamentos obrigatórios, figura o montante de 118 reais, correspondes às *sisas* de quatro vendas, inclusive, das duas casas e do palheiro e da mencionada aljuba azul, devidamente descritas no auto notarial. Obrigatórios eram ainda os pagamentos dos 40 reais, correspondentes ao *pedido* que tinha sido lançado e ainda estava por saldar, bem como os 10 reais, designados

dinheiro de Ceuta, imposto pessoal destinado às despesas com a defesa e sustentação da praça de Ceuta.

Na rubrica das despesas obrigatórias, entra também o quantitativo de 100 reais, que Mor Esteves devia ao mercador Diogo Gonçalves Carqueijo, por fornecimentos ou serviços não especificados, o serviço do *pregoeiro*, no quantitativo de 20 reais, e os *emolumentos do tabelião* Vicente Martins, no valor de 200 reais.

Dentro de uma razoável atitude de prudência, ficou consignada no documento em estudo a *reserva* da verba de 100 reais, destinada a pagar aos oficiais que viriam proceder à avaliação dos *resíduos*, conforme o previsto na legislação, que incluímos nas *despesas obrigatórias*, num total de 588 reais.

Se este escrupuloso cumprimento da última vontade da testadora visava contribuir para o seu eterno repouso, dentro do espírito da Igreja e de acordo com as afirmações bíblicas do Antigo e do Novo Testamento, mais se orientavam ao bem espiritual da testadora falecida as esmolas que a testamenteira deu a diversos pobres, doentes e até a alguns familiares por *amor de Deus*, quer cumprindo disposições testamentárias, quer agindo de sua livre iniciativa, que de tudo há exemplos no documento em análise. Nesse contexto, entregou a Afonso Martins Gontigo, da Confraria do Hospital da Rua Nova, em Braga, na presença do tabelião, um *almadraque*, isto é colchão, eventualmente de penas, um travesseiro e um cobertor, como constava do testamento. A Fernando de Ponte, quando casou, além de um lençol e duas escudelas (*tigelas*) de pau, deu-lhe, por amor de Deus, mais 10 reais. Ao abade Fernando Gonçalves entregou os 100 reais, deixados pela testadora, que destinou ao sobrinho Vasco Eanes meio marco de prata, pelo qual recebeu 500 reais, tendo-lhe sido dada também uma manta de Évora, usada, e dois travesseiros.

Neste capítulo das esmolas por amor de Deus, é necessário incluir os 1500 reais doados a Fernando, afilhado da testadora, para ajuda do seu casamento. Com o mesmo espírito, isto é, por amor de Deus, foram dadas a Maria Eanes Vieira cinco varas (5,50 m) de pano pardo, no valor de 165 reais, de que, certamente, bem carecia para se vestir de novo, acrescentando o documento que a beneficiária era aleijada de um braço – «*porque he manca de huum braço*». No quadro destas esmolas, não podemos esquecer as quatro varas (4,40 m) de

4 Conclusão

Terminamos esta exposição *in memoriam* da Dr.^a Maria Assunção Vasconcelos, consciente de que o importante era estar presente nesta homenagem, como acentuámos de início, e que, apesar de o tema, imposto pela fonte escolhida, nos situar no contexto de dois grandes temas de investigação das últimas décadas – a *morte* e a *mulher* –, evocados nas páginas introdutórias, não passámos do estudo de um caso, em que a protagonista foi uma abastada viúva bracarense, cuja linhagem não é fácil averiguar, mas que estava bem inserida na classe dos mesterais.

Apesar das limitações do tema, reduzido a um simples caso, vale a pena anotar a sua especificidade, mais do que pelo teor do testamento pelo extenso e minucioso documento notarial, que nos permite entrar em contacto com alguns aspectos da vida doméstica de alguém que poderemos considerar da classe média bracarense da primeira metade e dos começos do terceiro quartel do século XV, período que foi de grave crise económica, social e demográfica. Ao recuarmos até meados da centúria de *quatrocentos* para procedermos à leitura deste testamento e do documento comprovativo de como foi minuciosamente executado, deveremos fazer um esforço mental para nos distanciarmos do contexto social em que vivemos, sob pena de não compreendermos os aspectos do quotidiano, da vida social e da mentalidade religiosa e até dos diversos valores da justiça e familiares, que é possível surpreender nas entrelinhas destes dois textos notariais.

Entre as numerosas referências que se poderiam fazer a partir dos textos analisados e deixando de lado o que se refere aos sufrágios pela testadora, prestemos atenção ao cuidado com o pagamento dos impostos a que a defunta seria obrigada: as *sisas* relativas às vendas de duas casas e de um palheiro, de uma aljuba azul cravejada de 21 botões de prata dourada – que, mesmo sendo usada, foi vendida por 700 reais, valor que, de certo modo, indicia o estatuto social da antiga proprietária –, o quantitativo do *pedido* régio ainda por satisfazer e a sua prestação no contributo nacional para a praça de Ceuta.

Poderão ser tidas como aspectos, aparentemente, menores, mas, integradas na dimensão religiosa da mentalidade medieval, as diversas esmolas por Deus, isto é, por amor de Deus, patentes nos documentos estudados, constituem também autênticos actos de sufrágios, que a testamenteira não omitiu.

Apêndice documental

Documento n.º 1

1452, Fevereiro, 21 – Braga

Mor Esteves, viúva de Álvaro Afonso, albardeiro, na iminência de morte, faz testamento, perante o tabelião Vicente Martins, que para o efeito se deslocou a sua casa, na Rua Nova.

A. D.B., *Monástico-conventual. Lóios*, liv. 14, fls. 41-41v.

[Fl.41] Trelhado do testamento de Moor Estevez molher que foi d'Alvaro²² Afonso albardeiro de que ficou testamenteira Branca Annes e despesas que se depois seg[u]irom. Primeiramente:

«Em nome de Deus amen. Sabham os que este estormento de manda e testamento birem que no anno do Nascimento de III^o L^{ta}²³ e dous annos XXI dias do mes de Fevereiro na cydade de Bragaa na Rua Nova nas cassas de Moor Estevez molher que foi d'Alvaro Afonso albardeiro que hy jazia doente presente mim Vicente Martinz tabeliam del Rei em a dicta cidade e das testemunhas que adeante som escriptas a dicta Moor Estevez disse que levando a Deus deste mundo que a enterrem na crasta da See e lhe digom os Clerigos do Coro as oras rezadas com hũa missa offeciada e lhe levem dez obradas ante ela quando se fynar, *convem a saber*, em cada hũa obrada hũa cobrrida (*sic*) de pescadas e dous reaes de pam e trres canadas de vynho e senhos estedaees e lhe digom no primeiro dia da enterraçom²⁴ dez missas caladas²⁵ e lhe tangom os synos. E logo do dia que for fynada a trres dias lhe digom doze missas a honrra dos doze Apostollos. E que outras tantas missas e obradas lhe digom aos nove dias e ao mes e ao anno e leixa por falhas a Fernam Gonçalvez seu abade cem reaes brancos.

Item leixou a Branca Annes sua comadre por serviço que tynha facta a ella dicta Moor Estevez e ao dicto Alvaro Afonso albardeiro seu marido avia quorenta annos e ha avyam de fazer as dictas casas em que ella dicta Moor Estevez <ora> mora que as aja daqui en dyante pera senpre depois da morte della dicta Moor Estevez e faça dellas e em ellas como de sua cousa propria renunciando todo direito auçom propriidade senhorio posse que em ellas tynha e poderia

teer e todo pooinha e demetya na dicta Branca Annes e em seus herdeiros depois da morte della dicta Moor Estevez deffendendo e mandando a quallquer seu herdeiro sub pena da sua bençom e maldiçom que nom vão contra esta doaçom em parte nem em todo em juizo nem fora delle e hyndo que nom valha nem seja a ello recebido porque ella entendia que o serviço que lhes asy fez a dicta Branca annes nos dictos R^{ta}²⁶ annos que ella nom he paga nem satisffecta per as dictas casas de que lhe asy faz doaçom e acontecendo que alguum seu herdeiro sem embargo da dicta doaçom possa aver as dictas casas que entom manda que elle pague aa dicta Branca Annes por o sobredicto serviço dez mill reaes brancos que bem valem e mais o serviço que lhes asy fez a ela e ao dicto seu marido nos dictos R^{ta} annos por a quall serventia nunca fora paga a dicta Branca Annes e por descarregar sua alma e do dicto Alvaro Afonso seu marido lhe leixava as dictas casas como sobre dicto he.

Item mandou mais que se vendom e dem por sua alma e do dicto [fl.41v] Alvaro Afonso seu marido, *convem a saber*, as casas que estom na Rua Verde em que ora mora Gonçalo Galego almocreve e mais outra casa em que mora Margarida molher que foi de Vasqueiro e que se venda o palheiro que traz Gonçalo Gordo carniceiro e se cantem em missas e dem a pobres e em trintauros segundo virem.

Item dise qu'a cassa que tynha emprazada em que mora o jénro de Vasco Gonçalvez carpenteiro que som dos Clerigos do Coro e de Santa Maria do Recamador de que paga III^o maravedis aos Clerigos e a Santa Maria R^{ta} soldos e nomeou por terceira pessoa ao dicto prazo Biatriz Annes sua afilhada molher de Pero Alvarez çapateiro filha de Joham Vaz de Bastuço.

Item mandou dar a Vasco Annes seu sobrinho dous cabeçaaes ja husados e hũa manta de Castella ja husada e mais meio marco de prata e se mais quiser que o nom aja e pera que ouve por apartados de todos seus beens todo seu²⁷ dividedo e parentes e geraçom que nom possom mais aver em seus beens que V.V. soldos cada huum se os quiserem aver.

Item mandou aa albergaria da Rua Nova huum almadrage e huum cabeçall e hũa cuberta de burell ja husada. E mandou que se vendom os beens sobredictos e a sua aljuba azur e os botões della e o que se achar em casa e se compra o que suso dicto he. E o mais que sobejar e remanecer que se spenda onde vyr aquella que ella leixa por testementeira por a alma dela

E pera se esto conprir leixou por sua testementeira a sobredicta Branca Annes qu'o faça conprir segundo Deus e sua conciencia. E faça segundo ela Moor Estevez falou com a dicta Branca Annes em maneira de concyencia. E que aja por seu trabalho e por o serviço que asy fez os dictos R^{ta} annos a ela e ao dicto seu marido as sobredictas cassas como suso dicto he. E per aqui ouve por facta sua manda e testamento e revogou algũuas se as tynha factas que nom valessem senom esta porque he a sua pustumeira vontade e asy mandou dar hum estormento aa dicta Branca Annes e mais. Testemunhas Fernam Gonçalvez terciheiro e Joham Vaasquez de Bastuço e Joham Martinz dos Moinhos do Quyntall e Stevam Annes mercieiro da capella de Dom Gonçalo e outros. E eu Vicente Martinz tabeliam del Rey em a dicta cidade de Bragaa que a esto presente fui e este estormento per mandado e outorgamento da dicta Moor Estevez escripvi presentes as dictas testemunhas. E aqui meu sinall fiz que tall he».

(Sinal notarial, ut supra).

Documento n.º 2

1452, Outubro, 20 – Braga

Branca Eanes, testamenteira de Mor Esteves, manda registar em auto notarial, lavrado pelo tabelião régio da cidade de Braga, Vicente Martins, todos os procedimentos e despesas relativos ao cumprimento do seu testamento.

A. D. B., *Monástico-conventual. Lóios*, liv. 14, fls. 42-46.

Jhesus

[Fl.42]²⁸ Despesa que se fez na enterraçom de Moor Estevez molher que foi d'Alvaro Afomso albardeiro que foi enterrada e subpultada na crasta de Bragaa a vynte tres dias de Fevereiro Era do Nascimento de IIII^c L^{ta} dous annos que despeneo Branca Annes testamenteira da dicta fynada presente mim Vicente Martinz tabeliam del Rei em Bragaa primeiramente.

Item por vynte pescadas pera dez obradas que levarom com a fynada que custarom a LRta reaes a dúzia	C ^o L ^a reaes.
Item de pam	XX reaes.
Item de vinho — XXX canadas a II reaes a canada	LX reaes.
Item de cera hũa libra	XXVII reaes.
Item a quem fez a cova.....	XII reaes.
Item aos que levarom as obradas.....	X reaes.
Item a quem trouxe a roupa da igreja	II reaes.
Item dos synos a quem os tangeo	R ^{ta} reaes.
Item ao que tangeo a canpãa	I real.
Item se despeneo em comer e em beber quando se a fynada fynou e depois que vierom da enterraçom.....	XXIII reaes.

[Fl.42v] Despesa dos clerigos em missas no dia da sepultura desta finada:

Item aos Clerigos do Coro das oras e missa offeciada que recebeo Gilherme Annes	LXX reaes.
---	------------

4788 42

. B. 2.

Deo in omnia secula in eternam memoriam dimitto hunc meum filium meum
 alvarum filium meum et filium meum na cypta de hunc meum
 na. das de hunc meum filium meum de hunc meum filium meum
 na. das de hunc meum filium meum de hunc meum filium meum

Item a Gonçalo Fernandez e a Fernam Gonçalvez e Alvaro Estevez
 e Dadim e Rodrigo Estevez e Bastiam Gonçalvez e Fruitosso e
 Johan'Eannes de Tyvaees e Martinho Annes e Gill Eannes
 todos clerigos a VIII^o reaes a cada clerigo por cada missa..... LXXX reaes.

Item aos III dias foram dictas as XII missas a honra dos
 XII Apostollos e diserom nas, *convem a saber*, Alvaro Estevez e
 Rodrigo Estevez e Joham Alvarez e Fernam Gonçalvez e Joham

Gravura 3—A. D. B., Monástico-conventual. Lóios, liv.14, fl. 42. Auto da execução do testamento, p. 1.

Item a Gonçalo Fernandez e a Fernam Gonçalvez e Alvaro Estevez e Dadim e Rodrigo Estevez e Bastiam Gonçalvez e Fruitosso e Johan'Eannes de Tyvaees e Martinho Annes e Gill Eannes todos clerigos a VIII^o reaes a cada clerigo por cada missa..... LXXX reaes.

Item aos III dias foram dictas as XII missas a honra dos XII Apostollos e diserom nas, *convem a saber*, Alvaro Estevez e Rodrigo Estevez e Joham Alvarez e Fernam Gonçalvez e Joham

da Costa e Bastiam Gonçalves e Afonso Beites e Fernam Anes e Afonso Migueenz e Joham Afonso a X reaes C° reaes.

Item aos III dias foram dictas as XII missas aa honrra dos XII Apostollos e diserom nas X²⁹ clerigos segundo he asynado no Livro das Notas per elles alem das sobredictas XII missas porque disserom a Branca Annes que asii falara com ella a dicta Moor Estevez que as fezese dizer outra vez C° reaes.

(Na margem esquerda): R^{ta} + [cruzados]

Emventairo dos beens que foram achados no dia da enterraçom desta fynada.

Primeiramente:

Item em dinheiros pretos C° LXXX^{ta} reaes brancos.

Item dous marcos de prata, *convem a saber*, em duas taças hũa de bolotas com hum leam dourada e outra de laços e foi vendida por II reaes.

Item hum almareo com duas fechaduras vendido por R^{ta} reaes.

Item hũa arca de teer pam velha sem cubertoira vendida por XV reaes.

[Fl.43] Item hũa coçadrra velha hussada vendida por C reaes.

³⁰Item hum almadrage qu'a fynada leixou ao Espritall da Rua Nova.

Item hũa cuberta e hum cabeçall husados pera o dicto Espritall..... }

³¹Item dous cabeçaees husados pera Vasco Annes sobrinho da finada que lhe leixou e hũa manta d'Evora hussada e }
meio marco de prata que mandou dar dos beens della

Item hũa aljuba d'arabi azur com XXI botom d'ervedo de prata dourados ja com esta que foi vendida por VII^c reaes.

Item hũa messa de comer e dous bancos vendido presente Meend'Afomso juiz ouvidor dos orffoons	L reaes.
Item hũa manta d'Aragom husada vendida por.....	C°XX reaes.
Item hũa manta de Frandes husada vendida por	C° XXX reaes.
Item hum reposteiro muito velho husado vendido por	XX reaes.
Item hũa cuberta de burel husada vendida por.....	XV reaes.
Item hum pichell e hũa quorvata e III° pratees d'estanho todo vendido por.....	C° Lta reaes.
Item dous talhadores e duas escudellas de pao e deu hum talhador por Deus e e o al por	V reaes.
Item hũa sartaoem vendida presente o dicto ouvidor	X reaes.
Item hum espeto de ferro e hũa colher de ferro hũa rapadoira	V reaes.
[Fl.43v] Item foram dados dous lençoees husados dados por amor de Deus	
Item huuns mantees grandes e dous mantees pequenos vendidos por	L reaes.
Item hum canistell grande e hum pequeno velhos por.....	L ^{ta} reaes.
Item hum canistell grande e hum pequeno por	III reaes.
Item hũa tavao velha com seus pees vendida por	V reaes.
Item outra tavao de dous palmos em ancho	V reaes.
E nom foram achados mais beens que os sobredictos presente o dicto Meend'Afomso ouvidor e mim Vicente Martinz tabeliam del Rei que esto scripvi.	
Item se vendeu mais abotoadura por.....	V ^c reaes.
Item foram vendidas as duas casas e ho palheiro a Afomso Domingues escudeiro do Arcebispo ³²	mil II ^c L reaes.

Despesa dos nove dias

Item por XX pescadas pera dez obradas	C ^o L ^{ta} reaes.
Item de pam.....	XXX reaes.
Item de vinho XXX canadas	LX reaes.
Item de cera I libra	XXVII reaes.
Item a quem levou as obradas.....	XX ^{to} reaes.
Item despeneo mais com os que servirom em este fazer, de pam e vinho e pescado	XX reaes.

[Fl.44] Despesa dos clérigos dos nove dias

Item a Rodrigo Estevez. Item Gomez Annes. Item Codessosa. Item <o abade de> Sam Pedro de Meixeminhos. Item Luis Annes Bertolameu Rodriguiz Joham de Dadim e Joham Alvarez. Item Afonso Gonçalvez. Item Bastiam Gonçalvez	Lta XXX reaes.
---	----------------

Despesa do mes das obradas

Item pam per'as obradas	XXX reaes.
Item por XX pescadas	C ^o L ^{ta} reaes.
Item por hũa libra de cera	XXVII reaes.
Item de vinho XXX canadas a II reaes	LX reaes.
Item a quem levou as obradas.....	XX reaes.
Item do mantimento dos que servirom.....	XXV reaes.

Despesa do mes dos clérigos

Item a dez clérigos deste mes a VIII ^o reaes a cada clérigo	LXXX ^{ta} reaes.
---	---------------------------

**[Fl.44v] Despesa do anno que se fez por esta finada
a XXI dias d'Outubro de llll^o L^{ta} dous annos**

Item a dez clérigos por dez missas	LXXXII reaes.
--	---------------

Item deu a Fernam Gonçalvez abade que lhe leixou a fynada segundo he asynado no Livro das Notas	C° reaes.
Item de carneiros pera o anno	C° L reaes.
Item a Alvaro Gill que foi buscar os carneiros	XIII reaes.
Item pam per' as obradas e que se deu pelo amor de Deus	XXX reaes.
Item de vinho	XXX reaes.
Item aos synos	V reaes.
Item a pobres	XVI reaes.
Item de cera	XXX reaes.
Item aos que levarom as obradas	XX reaes.
Item deu ao pregoeiro por abotoadura de seu trabalho e venda	XX reaes.
Item deu pello amor de Deus a Erena III° varas de Ilhandrra ...	C° LX reaes.

[Fl.45] Despesa que fez Branca Annes

Item entregou a Afomso Martinz Gontigo presente mim Vicente Martinz tabeliam na Confraria do Esprital da Rua Nova o almadrake e o cabeçall e a cuberta contheuda no testamento da finada segundo he contheudo no *Livro da Quitaçom*:

Item deu hum lençoll a Fernam de Ponte cando casou e lhe deu mais duas escudellas de pao e lhe deu pello amor de Deus ...	X reaes.
Item pagou do pedido desta fynada	R ^{ta} reaes.
Item pagou a dicta Branca Annes por a dicta fynada dos dinheiros de Cepta	X reaes.
Item da sisa d'aljuba azur	XXXVII reaes.
Item pagou a dicta Branca Annes ao Vasco Annes sobrinho da fynada o meio marco da prata contheudo no testamento da fiinaada de que deu quitaçom per mim tabeliam aa dicta Branca Annes que esta notada no <i>Livro das Notas</i> , <i>convem a saber</i> , por o dicto meio marco de prata	V° reaes.

Item deu huuns mantees ao dicto Vasco Annes que foram da dicta Moor Estevez thia do dicto Vasco Annes presente mim tabeliam segundo he scripto no Livro das Notas destas despesas.

[Fl.45v] Item deu mais da sisa das casas e palheiro que foram vendidas por mill e dozentos L^{ta} reaes..... LXII reaes.

Item ao pregoeiro por seu trabalho..... XX reaes.

Item deu a Stevam Annes IIII^o covados de pardo a XXXIII reaes o covedo que somC^oXXXII reaes.

Item de sisa XIII reaes.

Item por cynquo missas a VIII^o reaes R^{ta} reaes.

Item de cera..... II reaes.

Item a huum pobre..... X reaes.

Item deu a Maria Annes de Vieira pello amor de Deus porque he manca de huum braço V varas de pardo a XXXIII..... C^o LXV reaes.

Item de sisa XVI reaes.

Item deu a Diego Gonçalvez Carqueixo mercador que lhe devya esta fynada..... C^o reaes.

Item da obredaçom por todo anno de pam e vinho e cera per'as candeas C^o L^{ta} reaes.

Item deu a Diego Gonçalvez por todo o anno de pam e vinho e cera per as candeas..... C^oL^{ta} reaes.

Item deu em este anno por o amor de Deus pela alma desta fynada³⁴ pelo meudo as quartas sextas feiras a provesC^o XXX^{ta} reaes.

Item deu a Fernando affilha <do>³⁵ desta fynada presente mim tabeliam pera ajuda de seu casamento mil V^c reaes.

Item leixou ficar em seu poder pera os que ham de tomar a conta do resydoo pera averem per elles seu direito do que ham d'aver e que o que sobejar que se dee por almada finada, convem a saber C^o reaes.

mim tabeliam pera ajuda de seu casamento mil V^c reaes.

Item leixou ficar em seu poder pera os que ham de tomar a conta do resydoe pera averem per elles seu direito do que ham d'aver e que o que sobejar que se dee por alma da finada, convem a saber C° reaes.

[Fl. 46] Item deu pello amor de Deus..... XX reaes.

Item deu a mim tabeliam por meu trabalho e enxequias e deste trelhado e da nota com quitaçõees em ella contheudos segundo see asynado no dicto Livro das Notas II° reaes.

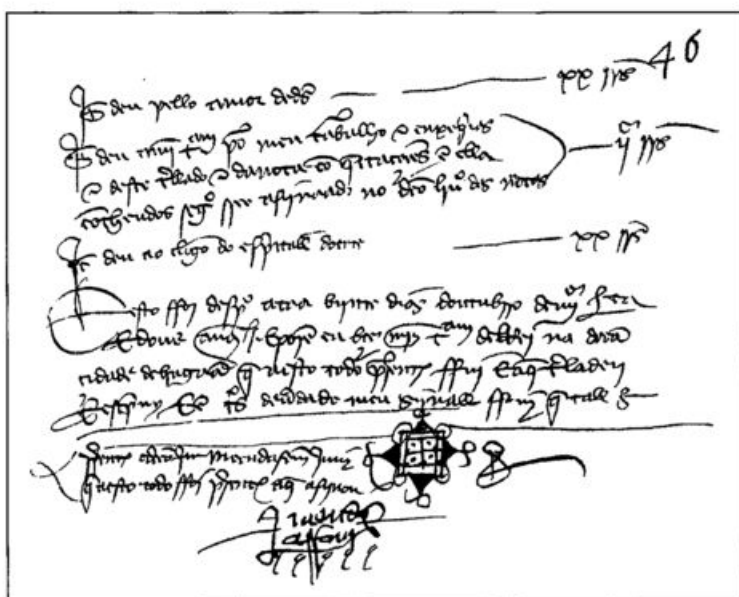
Item deu ao clérigo do Espiritall doente XX reaes.

E esto foi despendido ataa vynte dias d'Outubro de IIII° L^a e dous annos. E porem eu Vicente Martinz tabeliam del Rei na dicta cidade de Bragaa que a esto todo presente fuy e aqui treladey e escrepvy e em testemunho de verdade meu synal fiz que tall he.

Presente o dicto³⁶ Meend' Afomso juiz que a esto todo foi presente aqui asynou.

(Sinal notarial, ut supra).

(Assinado): MENDO AFOMSO.



Gravura 4 – A. D. B., Lóios, liv. 14, fl. 46, p. 9.

Notas

¹ Embora no testamento e no auto notarial relativo ao seu cumprimento apareça, repetidamente, a versão *Annes*, optámos por *Eanes*, forma originária e mais fiel.

² ARIÈS, Philippe – *Essais sur l'histoire de la morte n Occident du Moyen Age à nos jours*, Paris, Éditions du Seuil, 1975.

³ MARQUES, A. H. de Oliveira – *A Sociedade Medieval Portuguesa. Aspecto de vida quotidiana*, 2.ª edição, Lisboa, Livraria Sá da Costa, 1971, p. 209-218.

⁴ MORENO, Humberto Baquero – Um testamento concebido durante a Peste Negra. *Bracara Augusta*, Braga, tomo 32, fasc. 73-74, Jan.-Dez. 1978, p. 125-141. Nesta e nas obras citadas nas notas seguintes há abundante bibliografia referida, pelo que nos dispensamos de a mencionar aqui.

⁵ COELHO, Maria Helena da Cruz – Um testamento redigido em Coimbra no tempo da Peste Negra, in *Homens, espaços e Poderes. Séculos XI.XVI. I. – Notas do Viver Social*, Lisboa, Livros Horizonte, 1990, p. 60-77.

⁶ MARQUES, José – O testamento de D. Fernando da Guerra. *Bracara Augusta*, Braga, tomo 33, fasc. 75-76, Jan.-Dez. 1979, p. 175-206.

⁷ MARQUES, José – O testamento de D. Lourenço Vicente e as suas capelas na Sé de Braga e na Lourinhã, in *Homenagem à Arquidiocese Primaz nos 900 Anos da Dedicção da Catedral*, Braga, 4-5 de Maio de 1990, Academia Portuguesa da História, Lisboa, 1993, p. 185-239.

⁸ FALCÃO, Maria da Conceição – “Os testamentos de Pedro Afonso, Cônego de Guimarães: Um querer de vontades diversas (1494-1498)” in *Carlos Alberto Ferreira de Almeida. In Memoriam*, Porto, Faculdade de Letras, 1999, p. 315-323.

⁹ ROQUE, Mário da Costa – *As pestes medievais europeias e o “regimento proveytoso contra a pestenença”*. Lisboa, Valentim Fernandes [1495-1496] Paris, Fundação Calouste Gulbenkian, 1979.

¹⁰ VELOSO, Maria Teresa Nobre – *A morte nos testamentos dos clérigos bracarense do século XII*, Coimbra, 1988. (Policopiado).

¹¹ VILAR, Herminia Maria de Vasconcelos Alves – *A vivência da morte no Portugal medieval. A Estremadura portuguesa (1330-1500)*, Redondo, Patrimónia, 1995.

¹² VILAR, Herminia M.ª de V. A. – O. c., vol. I, fl. 6.

¹³ *O reino dos mortos na Idade Média peninsular*, dir. por José Mattoso, Lisboa, Edições João Sá da Costa, 1996.

¹⁴ CARVALHO, Elisa Maria Domingues da Costa – *A morte do alto clero bracarense (séculos XII a XV)*, Braga, Universidade do Minho, 1999. (Policopiado).

¹⁵ RODRIGUES, Ana Maria – A morte e a comemoração dos defuntos na Sé de Braga nos finais da Idade Média. *Cadernos do Norte. Série História 3*, vol. 20 (1-2), Braga, Instituto de Ciências Sociais da Universidade do Minho, 2003, p. 184-218.

¹⁶ ROSA, Maria de Lurdes – «*As Almas Herdeiras*». *Fundação de capelas fúnebres e afirmação da alma como sujeito de direito (Portugal, 1400-1521)*, Lisboa, Faculdade de C.S.H.-U.N.L., 2006. 2 vols. (Policopiado).

¹⁷ *Toalha* parece-nos ser o termo que melhor se adequa ao contexto.

¹⁸ Este pensamento está expresso no Antigo Testamento, *Eccli.* 3, 33, nos seguintes termos: – «*Ignem ardentem extinguit aqua, et eleemosynam resistit peccatis*». A mesma ideia é traduzida, com maior amplitude, em *Luc.* 11, 41: – «*Verumtamen quod superest, date eleemosynam; et ecce omnia munda sunt vobis*». Esta mesma ideia da eficácia espiritual da esmola surge em arengas de numerosas doações medievais, transcrevendo, a título de exemplo a que se encontra no documento n.º 211 do *Liber Fidei*, ed. crítica pelo P.º Avelino de Jesus da Costa, tomo. I, Braga, 1965. p. 245: – «*Quoniam evangelica documenta nos admonent elemosinam dare que peccatum ut aqua ignem extinguit et propria ac temporalia largiri ut eterna atque celestia promereamur...*».

¹⁹ Veste talar, com mangas.

²⁰ Este termo tanto pode designar *lençóis* como *toalhas*. No contexto, talvez as duas coisas.

²¹ Isto é, cestos ou canastras de vimes.

²² A seguir encontra-se a palavra *Afom*, atingida por um borrão de tinta, pelo que foi repetida a seguir.

²³ L^{ta} = 50.

²⁴ Segue-se, riscado: *dey*.

²⁵ Segue-se cortado e coberto por mancha de tinta: *e*.

²⁶ R^{ta} = 40.

²⁷ Riscado: *div*.

²⁸ No canto superior esquerdo da folha: III^o RV.

²⁹ Corrigido de XII para X, por corte de II.

³⁰ Na margem esquerda: *entregues*.

³¹ Na margem esquerda: *entregue*.

³² Era D. Fernando da Guerra.

³³ A seguir está riscado: CVI.

³⁴ Segue-se riscado: *em obradaçom*.

³⁵ Borrão.

³⁶ Riscado: *ju*.